

**Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso/DTI n. 07/2020.****Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde;

Município de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, para cada um dos Usufrutuários, 01 aparelho Samsung Galaxy J5 (caixa fechada contendo carregador, fone de ouvidos e manuais), 01 Capa de proteção para o aparelho celular e 01 chip da operadora Claro (Plano de dados de 3GB e pleno de voz habilitado a modalidade promocional "Tarifa Zero"), destinado para uso na Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores, nas ações de visita domiciliar para controle do mosquito *Aedes Aegypti*.**Vigência:** A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.**Data ass.:** 17/02/2020**Assinam:** **Geraldo Resende Pereira – SES**  
**Delnao de Oliveira Huber - Município**  
**Márcia Suely Machado - SMS/FMS****Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

Resolução Normativa SEDHAST/MS nº 217, DE 23 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre a suspensão dos prazos de inscrição no Programa Vale Universidade Indígena, previsto na RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 212, DE 2 DE MARÇO DE 2020, em razão da pandemia mundial do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, visando a prevenção do contágio da doença.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 74 da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência; e

Considerando o DECRETO Nº 15.397, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender até 30 de abril de 2020 o prazo de inscrição dos acadêmicos interessados em participar do Programa Vale Universidade Indígena, em consonância com os Decretos nº 15.393, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 15.397, de 20 de março de 2020.

Parágrafo Primeiro. Não haverá prejuízo aos acadêmicos que já realizaram a sua inscrição, que serão analisadas em tempo oportuno, juntamente com os demais inscritos.

Parágrafo Segundo. O novo cronograma com as datas do processo seletivo será divulgado na imprensa oficial no dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de março de 2020.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDHAST/MS Nº 216, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre a suspensão dos prazos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST Nº 01/2020, em razão da pandemia mundial do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, visando a prevenção do contágio da doença.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 74 da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência; e

Considerando o DECRETO Nº 15.397, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do

Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos fixados no item 6.3 do Edital de Chamamento Público Sedhast nº 01/2020, até o dia 30 de abril de 2020.

Parágrafo Primeiro. Não haverá prejuízo as entidades que já protocolaram seus projetos que serão analisados em tempo oportuno, juntamente com os demais.

Paragrafo Segundo. O novo cronograma das etapas e dos prazos que deverão ser obedecidos pelas entidades, a partir do envio das propostas será divulgado na imprensa oficial no dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 23 de março de 2020.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

### RESOLUÇÃO SEMAGRO N. 697, DE 23 DE MARÇO DE 2020

*Institui o Comitê de Gestão para Monitoramento das Ações da Pasta e dá outras providências*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, que institui o Regime Excepcional de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense;

Considerando o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o avanço da pandemia do coronavírus no território sul-mato-grossense,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), o Comitê de Gestão para Monitoramento das Ações da Pasta, com o objetivo de auxiliar na orientação ao setor produtivo, além de acompanhar, avaliar e orientar as ações desenvolvidas pela SEMAGRO e suas entidades vinculadas (AGRAER, CEASA, FUNDECT, FUNDTUR, IAGRO, IMASUL, JUCEMS e MS-MINERAL) no combate e mitigação dos efeitos da pandemia do coronavírus.

Art. 2º O Comitê será composto pelo Secretário de Estado, Secretário Adjunto de Estado e Superintendentes da SEMAGRO e, Diretores Presidentes das Autarquias e Fundações vinculadas.

Art. 3º A SEMAGRO disponibilizará *link* no endereço eletrônico [www.semagro.ms.gov.br](http://www.semagro.ms.gov.br), para tirar dúvidas e atender demandas empresariais acerca de procedimentos durante a vigência das medidas adotadas para a prevenção do contágio da doença COVID-19.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de março de 2020.

**Jaime Elias Verruck**

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar